



VI – Representantes do Conselho Tutelar

- a) Titular: Marcos Gabriel Valentim Santos – CPF: 060.XXX.XXX-05
b) Suplente: Antônio Carvalho Silva – CPF: 508.XXX.XXX-00

VII – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais

- a) Titular: Melícia Mendes de Moraes – CPF: 972.XXX.XXX-49
b) Suplente: Carlene Aquino Cortez de Sousa – CPF: 625.XXX.XXX-87

VIII – Representantes da Escola Estadual

- a) Titular: Emiliene Alves de Figueiredo Pedrosa – CPF: 877.XXX.XXX-20
b) Suplente: Marilene Rodrigues de Sousa – CPF: 920.XXX.XXX-72

IX – Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais e Estaduais

- a) Titular: Patrícia Ribeiro Matos – CPF: 394.XXX.XXX-04
b) Suplente: Evanilde Batista de Sousa – CPF: 867.XXX.XXX-53

X – Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal

- a) Titular: Marcília Macedo de Moura Lima – CPF: 963.XXX.XXX-68
b) Suplente: Maria do Socorro Rodrigues da Silva – CPF: 044.XXX.XXX-90

XI – Representantes das Igrejas Locais

- a) Titular: Edna Maria Alves de Sousa – CPF: 024.XXX.XXX-98
b) Suplente: Carmilene de Oliveira Santos Borges – CPF: 036.XXX.XXX-73

XII – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

- a) Titular: Alessandra Vitória Lacerda Sá Leal – CPF: 018.XXX.XXX-66
b) Suplente: Lucilene Alves dos Anjos Martins – CPF: 939.XXX.XXX-04

XIII – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- a) Titular: Maria das Dores e Leal Rocha dos Reis – CPF: 025.XXX.XXX-64
b) Suplente: Claudiana Maria Pereira – CPF: 005.XXX.XXX-67

XIV – Representantes de Alunos da Educação Básica

- a) Titular: Ícaro César Lustosa da Silva – CPF: 080.XXX.XXX-86
b) Suplente: Ester Hadassa Soares Lima – CPF: 082.XXX.XXX-57

Parágrafo Único. Os representantes e seus respectivos suplentes foram indicados pelos diferentes segmentos participantes, sendo a nomeação formalizada por esta Portaria.

Art. 4º. Em atenção ao novo Plano Municipal de Educação – PME 2026-2035, o Fórum Municipal de Educação realizará reuniões específicas para avaliação do cumprimento das metas e estratégias previstas na legislação aplicável, na forma estabelecida no Regimento

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70



Interno e mediante deliberação do colegiado, elaborando relatório circunstanciado a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal.

§ 1º Os relatórios de monitoramento do PME 2026-2035 serão publicizados em meio de amplo acesso, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

§ 2º O FME articulará suas ações de monitoramento com os sistemas de avaliação da educação básica e com o monitoramento do Plano Estadual de Educação do Piauí.

Art. 5º. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, será homologado por portaria do Secretário Municipal de Educação e disporá sobre a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e os mecanismos de monitoramento do PME 2026-2035.

Art. 6º. O Coordenador do Fórum Municipal de Educação será indicado pelo Secretário Municipal de Educação, dentre os membros nomeados no Art. 3º desta Portaria.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno e mediante deliberação do colegiado. Parágrafo Único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio remoto, ficando assegurada a ampla participação de todos os segmentos.

Art. 8º. O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação, que lhe prestará o necessário suporte técnico e administrativo.

Art. 9º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oeiras - PI, 08 de julho de 2026.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

ID: B28E6CF929784



DECRETO Nº 044/2026.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.837, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O IPTU PREMIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.837, de 5 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, mediante a realização de sorteio, premiação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o pagamento do IPTU, dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal e, consequentemente, aumentar a arrecadação de tributos de sua competência, por meio de campanhas de incentivos;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de valorizar através de campanhas promocionais com a distribuição de prêmios aos contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias relativas ao IPTU dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado através deste Decreto, pela disposição da Lei Municipal nº 1.837, de 05 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulos à arrecadação do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU mediante realização de sorteio, premiação e dá outras providências, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no ano de 2026, campanha de estímulo à arrecadação do IPTU, que consistirá em distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteios, entre os contribuintes que pagarem o IPTU/2026, e, ainda, não possuírem débitos de IPTU de exercícios anteriores vencidos, conforme disposto neste decreto e nas condições previstas na referida lei.

Art. 2º. A premiação aos contribuintes reger-se-á pelas normas definidas neste Decreto.



Art. 3º. Os bens a serem sorteados para quem pagar integralmente o IPTU de 2026 e não possuírem débitos de mesmo imposto de exercício anteriores vencidos, serão os descritos neste artigo e assim discriminados:

I - 1º Prêmio: uma casa;

II - 2º Prêmio: uma motocicleta;

III - 3º Prêmio: uma geladeira;

IV - 4º Prêmio: uma televisão;

V - 5º Prêmio: uma máquina de lavar;

VI - 6º Prêmio: uma bicicleta;

VII - 7º Prêmio: uma bicicleta;

VIII - 8º Prêmio: um micro-ondas;

IX - 9º Prêmio: um notebook;

X - 10º Prêmio: um celular smartphone;

XI - 11º Prêmio: um fogão 4 bocas;

XII - 12º Prêmio: uma airfryer;

XIII - 13º Prêmio: um climatizador;

XIV - 14º Prêmio: um ar-condicionado;

XV - 15º Prêmio: um ventilador.

Art. 4º. Os sorteios serão realizados AO VIVO no dia 26 de dezembro de 2026, em local e horário que serão previamente divulgados pelos meios de comunicação.

Art. 5º. Os contribuintes deverão apresentar seus impostos quitados, integralmente, junto ao setor de tributos e arrecadação da Prefeitura de Oeiras, onde receberão o cupom correspondente que dará direito a participação no sorteio.

Art. 6º. A condição de proprietário e/ou possuidor do imóvel, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos de arrecadação do IPTU/2026 do imóvel

(Continua na página seguinte)



pago, até a data do vencimento e o contrato ou compromisso de compra e venda, escritura pública, contrato ou outro documento hábil que demonstre de forma incontestável a referida condição.

Art. 7º. Tratando-se de imóveis locados, para poder receber o cupom, além da inexistência de débitos de exercícios anteriores, o locatário deverá exibir o documento de arrecadação do IPTU/2026 do imóvel, devidamente quitado, integralmente, e o contrato de locação com firma reconhecida do locador e locatário.

Art. 8º. Quando ficar comprovado que o proprietário e o locatário do imóvel são ambos responsáveis pelo pagamento do imposto, o prêmio pertencerá a ambos, na proporção de seus pagamentos, sendo a transmissão do prêmio realizada pelo Poder Público diretamente à pessoa cadastrada no cupom, de forma integral, isentando-se a municipalidade de qualquer responsabilidade pelo rateio ou transmissão proporcional, o que deverá ser resolvido de forma particular entre os ganhadores.

Art. 9º. Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse constante do cadastro da prefeitura representará os demais para efeito do sorteio e recebimento do bem, ficando este responsável pela divisão entre os demais possuidores e/ou proprietários, sem qualquer responsabilidade da municipalidade.

Parágrafo Único. No caso do proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da última alteração da empresa e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 10. Ficam proibidos de participar dos sorteios de que trata esse Decreto:

I - Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;

II - Vereadores do Município;

III - Secretários Municipais;

IV - Membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU PREMIADO", nomeada pelo Prefeito;

V - Pessoas físicas ou jurídicas imunes, isentas ou com não incidência, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da Lei;



VI - Órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município.

Art. 11. Fica instituída uma comissão para acompanhar e fiscalizar o Programa IPTU PREMIADO 2026, apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 07 (sete) componentes, nomeados pelo Prefeito, composta por:

I - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Finanças;

II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) membro do Poder Legislativo;

IV - 01 (um) representante da Sociedade Civil;

V - 02 (dois) membros da Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. Cabe à Comissão instituída no artigo anterior;

I - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - Orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Programa IPTU PREMIADO 2026;

III - Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;

IV - Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do sorteio;

V - Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;

VI - Elaborar relatório geral do Programa IPTU PREMIADO 2026;

VII - Decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 13. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa IPTU PREMIADO 2026, realizar auditoria dos sorteios, zelando pela sua lisura.



Parágrafo Único. Eventuais irregularidades constatadas pela Comissão deverão ser expostas em minucioso relatório e submetidas diretamente à apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os sorteios serão efetuados em função do cupom, entregues pela municipalidade somente para imóveis urbanos registrados no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.

Art. 15. Será entregue um único cupom por unidade imobiliária devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Oeiras, possuindo o citado cupom um número para concurso.

Art. 16. A cada cupom sorteado será atribuído um prêmio, previamente estipulado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa IPTU PREMIADO 2026.

Art. 17. Não será permitido ao contemplado trocar o prêmio que lhe cabe pela ordem do sorteio por qualquer outro.

Art. 18. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo entregues, exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ser apresentado no original.

§1º. Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§2º. Se o contribuinte ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.

Art. 19. No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício de 2026, será considerado ganhador do prêmio o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio.

Art. 20. Os contemplados nos sorteios terão até 90 (noventa) dias para apresentar a documentação e retirar os prêmios na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. Caso o prêmio sorteado não venha a ser retirado até 90 (noventa) dias após a premiação, o Município realizará outro sorteio contemplando novo ganhador.



Art. 21. Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante assinaturas dos correspondentes recibos e exibição dos documentos que comprovem as identidades dos contribuintes e o preenchimento das condições previstas neste decreto.

§1º. A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para analisar a documentação e homologar o sorteio.

§2º. O contribuinte sorteado e que não tiver homologada sua documentação, poderá protocolizar o pedido de reconsideração, fundamentado, tendo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa IPTU PREMIADO 2026, o prazo de 15 (quinze) dias para análise do pedido e homologação definitiva do sorteio.

§3º. O prazo para análise da documentação terá início após o vencimento do prazo total para a entrega da documentação, podendo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa IPTU PREMIADO 2026, caso necessite, solicitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão.

Art. 22. Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado nesse caso constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina.

Art. 23. Os custos relativos aos transportes dos prêmios, e no caso da motocicleta, de licenciamento, emplacamento e transferência, bem como outros análogos, serão de inteira responsabilidade dos ganhadores dos prêmios.

Art. 24. Para efeito do sorteio, os cupons receberão numeração sequencial de 00001 à 23.000, e serão entregues no setor de tributos e arrecadação do Município aos contribuintes que comprovarem o recolhimento do IPTU/2026 até a data do vencimento e que não possuam débitos vencidos de exercícios anteriores.

Parágrafo Único. Somente poderá participar do sorteio o contribuinte que requer o cupom e atualizar o Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Oeiras, sendo de responsabilidade exclusiva do contribuinte, apresentar os documentos devidamente quitados a fim de receber o cupom para concorrer à premiação.

Art. 25. Não terá direito ao recebimento dos prêmios, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender ao disposto neste Decreto e na Lei nº 1.837, de 5 de outubro de 2017,

(Continua na página seguinte)



Gabinete
da Prefeitura



OEIRAS
Governo Municipal

que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, mediante realização de sorteio e premiação.

Art. 26. Os cupons deverão ser preenchidos de forma legível e depositados nos pontos de coleta.

Art. 27. As dúvidas e questionamentos poderão ser formalizados junto à comissão organizadora do sorteio na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 28. Os contemplados, em qualquer uma das categorias de premiação, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, sons e vozes ao "Programa IPTU PREMIADO 2026", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, mediante autorização formal, constante no Termo de Recolhimento do prêmio.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras, 07 de julho de 2026.

HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras - PI

ID: 03A2E63B27D44

Comissão
Permanente
de Licitação



OEIRAS
Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Vitórias, 35, Centro, CEP nº 64.500-000, na cidade de Oeiras - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.937/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **23 de julho de 2026, às 13h00min**, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de tecnologia da informação, consistentes no processamento de dados, tratamento das informações cadastrais, geração dos instrumentos de cobrança, impressão, confecção e envelopamento de cartas de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**, conforme especificações e quantitativos definidos no termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Local: <https://www.licitaoeiras.com.br/>. Edital e seus anexos serão divulgados nos seguintes sítios eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas; Tribunal de Contas do Estado do Piauí; <https://transparencia.oeiras.pi.gov.br/>; Contato: pm.oeiras.licitacao@gmail.com

Oeiras - PI, 08 de julho de 2026.

Flávio Setton Sampaio de Carvalho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitórias, 37, Centro - CEP 64500-000

ID: 8F6421A904254

Comissão
Permanente
de Licitação



OEIRAS
Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 - RE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Vitórias, 35, Centro, CEP nº 64.500-000, na cidade de Oeiras - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.937/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados que a sessão de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, com critério de julgamento menor preço, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI, CONFORME CONVÊNIO Nº 988262, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO**, inicialmente prevista para o dia 16 de julho de 2026, às 13h:00min, foi **ADIADA** para o dia **23 de julho de 2026, às 13h00min**. Local: <https://www.licitaoeiras.com.br/>. Edital e seus anexos divulgados nos seguintes sítios eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas; Tribunal de Contas do Estado do Piauí; <https://transparencia.oeiras.pi.gov.br/>; Contato: pm.oeiras.licitacao@gmail.com

Oeiras - PI 08 de julho de 2026.

Flávio Setton Sampaio de Carvalho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitórias, 37, Centro - CEP 64500-000

ID: 04291A8CF81E4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE
DO PIAUÍ
NOSSA HISTÓRIA INSPIRA NOSSO PRESENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026

O prefeito municipal no uso de suas atribuições legais, Resolve:

ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **BRASIL NORDESTE LTDA - CNPJ nº 05.263.940/0001-97**, com o valor global de R\$ 93.272,00 (*noventa e três mil, duzentos e setenta e dois reais*) e **HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos, destinados à Educação Infantil (0 a 5 anos) da rede municipal de ensino de Rio Grande do Piauí - PI, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e conforme documentos que instruem este processo.

Rio Grande do Piauí (PI), 19 de Junho de 2026.

ANTONIO LUIS DA COSTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
E-mail: pmderiograndedopiau@gmail.com